## **Leandro Santos Gonçalves**

**De:** Marcus Vinicius Miranda Raimundo <marcusvm@senado.leg.br>

**Enviado em:** terça-feira, 8 de abril de 2025 11:33 **Para:** Ezequiel Antonio de Oliveira

Cc: Tiago Fernandes Felix de Faria; Raquel Ferreira de Miranda; Mariana de Souza Lima; SEEFOL - Serviço de Elaboração de Folha; Marcelo Morais

de Lima e Silva Goncalves; Leila Cristiane Petry; Roberto Willian Martins Silva

**Assunto:** Comunicação dos Débitos apurados na folha de DEA - 04/2025

Prioridade: Alta

Caros Ezequiel, bom dia!

c/c para @Leila Cristiane Petry(SEDDEV) e @Roberto Willian Martins Silva (COBEP).

Seguem os casos de débitos apurados na folha de DEA de 04/2025, que deverão ser comunicados aos respectivos beneficiários de folha. A cobrança ocorrerá a partir da folha normal de 05/2025 (FOLHA NORMAL DO PRÓXIMO MÊS).

Poderia providenciar, por favor?

Não se esqueça de incluir no texto do e-mail o seguinte:

"Caso o valor do débito exceda 10% (dez por cento) da sua remuneração ou provento bruto, o desconto será efetuado de forma parcelada, conforme estabelece o § 1º do art. 46 da Lei nº 8.112/1990."

NUMFUNC	NUMVINC	NUMPENS	NOME	Débito	Motivo
17775	1	2	HERMES PINTO GOMES	709,53	O débito em questão refere-se à glosa de valores apurados a título de Reversão de Teto Múltiplos Vínculos, uma vez que a soma das remunerações percebidas ultrapassou o Te Remuneratório Constitucional. Para esclarecimentos adicionais, solicitamos que entre contato com o Serviço de Elaboração de Folha de Pagamento (SEEFOL).
38560	1	1	LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DEL BOSCO	1.343,85	O débito em questão refere-se à glosa de valores apurados a título de Reversão de Teto Múltiplos Vínculos, uma vez que a soma das remunerações percebidas ultrapassou o Te Remuneratório Constitucional. Para esclarecimentos adicionais, solicitamos que entre contato com o Serviço de Elaboração de Folha de Pagamento (SEEFOL).
4884	1	1	FRANCISCO JOSÉ FERNANDES	3.100,13	O débito em questão refere-se ao desconto aplicado a título de redutor de pensão, conf previsto no Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019. A Emenda Constituciona 103/2019, que promoveu a Reforma da Previdência, introduziu mudanças nas regras de concessão e cálculo das pensões por morte no serviço público. O Art. 24 estabelece qu valor das pensões deve observar percentuais progressivos, de acordo com o número de dependentes, além de limitar o montante do benefício, com o objetivo de garantir maior equilíbrio financeiro e atuarial ao regime previdenciário. Para mais informações ou esclarecimentos específicos sobre o seu caso, solicitamos que entre em contato com a Coordenação de Benefícios Previdenciários (COBEP).
147968	1	1	LEONARDO GOMES DE CARVALHO LEITE NETO	3.470,19	O débito em questão refere-se à glosa de valores apurados a título de Reversão de Teto Múltiplos Vínculos, uma vez que a soma das remunerações percebidas ultrapassou o Te Remuneratório Constitucional. Para esclarecimentos adicionais, solicitamos que entre contato com o Serviço de Elaboração de Folha de Pagamento (SEEFOL).
45357	1	1	OLAVO NERY CORSATTO	3.478,01	O débito em questão refere-se à glosa de valores apurados a título de Reversão de Teto Múltiplos Vínculos, uma vez que a soma das remunerações percebidas ultrapassou o Te Remuneratório Constitucional. Para esclarecimentos adicionais, solicitamos que entre contato com o Serviço de Elaboração de Folha de Pagamento (SEEFOL).
49508	1		LIGIA FERNANDA GUIMARÃES PIMENTEL	6.841,95	O débito em questão refere-se a ajustes cadastrais realizados em parcelas compensató VPNIs sub judice, no contexto do processo nº 00200.012206/2023-21.Para esclarecime adicionais, solicitamos que entre em contato com a Coordenação de Benefícios Previdenciários (COBEP).
16930	1	1	ARMANDO AFFONSO DA SILVA	7.450,04	O débito em questão refere-se à glosa de valores apurados a título de Reversão de Teto Múltiplos Vínculos, uma vez que a soma das remunerações percebidas ultrapassou o Te Remuneratório Constitucional. Para esclarecimentos adicionais, solicitamos que entre contato com o Serviço de Elaboração de Folha de Pagamento (SEEFOL).
51000	1	1	HERALDO JOSÉ ROSA	10.009,38	O débito em questão refere-se à glosa de valores apurados a título de Reversão de Teto Múltiplos Vínculos, uma vez que a soma das remunerações percebidas ultrapassou o Te Remuneratório Constitucional. Para esclarecimentos adicionais, solicitamos que entre contato com o Serviço de Elaboração de Folha de Pagamento (SEEFOL).
5797	1	1	JOSÉ PAIVA DE LIMA	10.307,28	O débito em questão refere-se à glosa de valores apurados a título de Reversão de Teto Múltiplos Vínculos, uma vez que a soma das remunerações percebidas ultrapassou o Te Remuneratório Constitucional. Para esclarecimentos adicionais, solicitamos que entre contato com o Serviço de Elaboração de Folha de Pagamento (SEEFOL).
					O débito em questão refere-se a ajustes efetuados para absorção de parcela compensa em razão de aumento de provento, conforme disposto na Portaria MPS/MF nº 2/2024. Para mais informações, solicitamos que entre em contato com a Coordenação de Bene



10.676,66

HUMBERTO CÉSAR RIBEIRO BARRETO

Previdenciários (COBEP).